



MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2013, de 10/01/2013

Senhora Presidenta.

Senhores Vereadores.

Encaminho o presente Projeto de Lei para Vossas Excelências apreciarem, face a necessidade de criar e implantar, o cargo de Secretário Adjunto, face as necessidades de que o Secretário Titular também possa melhor dirigir os trabalhos da pasta a que tem a responsabilidade de gerir bem como liberá-lo para que possa melhor desempenhar as atividades atinentes ao seu cargo, visando melhoria do desempenho da máquina administrativa, especialmente as da área de saúde, educação, assistência social, etc.

Além do mais, nos dias atuais já se configura a necessidade de manter tal cargo na estrutura administrativa do Município, uma vez que é galopante os acontecimentos que influenciam no dia-a-dia de um administrador, que sem sombra de dúvida deve se pautar no zêlo em suas deliberações, e que de certa forma somente poderá se apoiar numa equipe competente, eficiente e zelosa.

Cabe-me então solicitar a Vossas Excelências apreciarem o presente Projeto de Lei, no prazo regimental estabelecido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sendo o que tenho para o momento, reitero a Vossa Excelência e a seus demais Pares desta Colenda Casa de Leis, protestos de estima e apreço.

Cordialmente.

ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Afuá

Recebi o Original
Em 18/02/2013.
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

Câmara Municipal de Afuá
APROVADO
Em 10/03/2013
Narrinha W. Salomão Coelho
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 004/2013-GAB/PMA, de 10 de janeiro de 2013

Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de Secretário Adjunto na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Afuá, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, no Estado do Pará**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Afuá, no pleno uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura de Administração Municipal do Afuá, o cargo em comissão de Secretário Adjunto, com vinculação exclusiva ao Gabinete do Prefeito e compete:

I – auxiliar, na Secretaria Municipal respectiva que for lotado, em todas as atividades e atribuições de competência do Secretário titular, na consecução dos seus atos e ações administrativas, auxiliando de forma constante e permanente;

II – substituir o secretário titular nas suas funções e atribuições do cargo, quando o mesmo estiver ausente do Município, ou impedido, cabendo ao mesmo a prática de todos os atos necessários ao pleno funcionamento da Secretaria, na conformidade de legislação pertinente, naquilo que é conferido ao Secretário titular;

III – prestar informações das suas ações e atos procedidos na ausência do Secretário titular, quando do seu retorno à Secretaria;

IV – prestar informações ao Prefeito Municipal acerca dos atos praticados pela referida Secretaria;

∨ IV – emitir relatório em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, acerca de assuntos ligados a atribuição desenvolvida pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado;

∨∨ ∨ – auxiliar no controle interno dos atos administrativos expedidos pela Secretaria, em todos os níveis.

Art. 2º. Fica criada 10 (dez) vagas para o cargo de Secretário Municipal Adjunto e fixado o valor do subsídio mensal, no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor bruto do subsídio, à época, fixado para o Secretário Titular do cargo, como segue:

CARGO	CÓDIGO	VAGAS	VR. SUBSÍDIO
Secretário Municipal Adjunto	PMA-SMA-CC-001	10	R\$4.200,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afuá, aos 10 de janeiro de 2013.

ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Afuá

Recebi o Original
Em 18/02/2013
Carab.



MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº004/2013, de 10/01/2013

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei é de suma importância, por tratar-se de uma necessidade que o Chefe do Executivo precisa implementar, para dar maior dinamismo nas ações de cada Secretaria, pertencente ao Governo Municipal de Afuá.

Isto posto, se torna necessário a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de dar celeridade nas atividades de cada Secretaria, para que possamos cumprir fielmente o princípio da eficiência.

Assim sendo, tenho certeza que Vossas Excelências não faltarão com este apoio por se tratar de projeto de suma importância para a boa consecução das atividades do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito de Afuá-PA, aos 10 de janeiro de 2013.


ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Afuá

Recebi o Original
Em 18/02/2013




ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



Ofício nº **054/2013-GAB/PMA**

Afuá, 08 de fevereiro de 2013

Exm.^a Sr.^a Vereadora

NARRINHA WANDERLEY SALOMÃO COELHO

Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Afuá

Av. Barão do Rio Branco, 11 – Centro - 68890-000

Afuá – PA

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Cumprimentando-lhe, encaminho a V. Ex^a. o **Projeto de Lei n.º003/2013**, de 10/01/2013, de autoria deste Executivo, que “**proíbe o uso de telefone celular e equipamentos eletrônicos similares em salas de aula, das Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o período das aulas e em outras atividades escolares**” para apreciação e aprovação pelo **Egrégio Plenário** no prazo regimental previsto no Regimento Interno desta **Augusta Casa de Leis**, a fim de que possamos divulgar esta exigência junto às Escolas de Rede Municipal de Ensino.

Na ensejo renovo-a V. Ex^a e aos seus Ilustres Pares, protestos de apreço e distinção.

Atenciosamente.

ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO

Prefeito Municipal de Afuá

Recebi o Original
Em 18/02/2013.
Daseb.